



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

## LEI Nº 1174/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022.

**EMENTA:** “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Potim, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Potim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.109.740,00 (dois milhões, cento e nove mil, setecentos e quarenta reais), nos termos da Lei, as rubricas orçamentárias abaixo informadas, criada no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

### **02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

##### **01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0018.1115.2.301.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	149.607,00
10.301.0018.1116.5.800.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	424.667,00
10.301.0018.1117.5.800.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	69.804,00
10.301.0018.2076.5.301.3.3.90.39.00 – Outros Serv de Terceiros – P Jurídica	710.000,00
10.301.0018.2077.5.301.3.3.90.39.00 – Outros Serv de Terceiros – P Jurídica	100.004,00
10.301.0018.2078.5.800.3.3.90.39.00 – Outros Serv de Terceiros – P Jurídica	<u>655.658,00</u>
	<b>2.109.740,00</b>

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional especial criado no *caput* deste artigo poderá sofrer variação resultante dos rendimentos das aplicações financeiras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução desta Lei, de que trata o Art. 1º, estão vinculados ao excesso de arrecadação do exercício.

**Art. 3º.** Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas Leis Orçamentarias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.**

**Prefeitura Municipal de Potim em 11 de julho de 2022.**

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Nótuła: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 11 de julho de 2022.

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes  
Secretária de Administração

Heloisia Helena Leite  
Coordenadora de Expediente

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-000  
[gabinete@potim.sp.gov.br](mailto:gabinete@potim.sp.gov.br) [secretaria@potim.sp.gov.br](mailto:secretaria@potim.sp.gov.br)  
12 3112-9200

CNPJ 65.042.855/0001-20